

## **SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

## COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 886, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para dispor sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA N.º
EMENDA N.º

Suprima-se o inciso XXI do art. 37, da Lei nº 13.884, de 2019, previsto no art. 1º da Medida Provisória – MP nº 886, de 2019.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa retirar da MP nº 886, de 2019, da área de competência do Ministério da Justiça e Segurança Pública "os direitos dos índios, inclusive acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em prol das comunidades indígenas, observado o disposto no inciso XIV do caput do art. 21 da Constituição".

Trata-se de uma maneira maquiada de negar o objeto do projeto de lei de conversão oriundo da MP 870, de 2019. Contudo, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou inconstitucional Medida Provisória que repete em grande parte o conteúdo de uma MP publicada na mesma sessão legislativa (vide julgamento das ADIs 5709, 5716, 5717 e 5727). No caso concreto é importante considerar a alocação na área de competência do Ministério acerca dos "direitos dos índios, inclusive acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em prol das comunidades indígenas" foi objeto de veto (inciso XXI do art. 37 da Lei 13.844/2019, oriunda da MP 870,



## **SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

expressa na Mensagem Presidencial 254, de 18 de junho de 2019).

Deste modo, argumentamos pela completa supressão dos dispositivos assinalados, por sua inconstitucionalidade e real ameaça ao princípio da separação dos Poderes.

Sala das comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO PT/SE